



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 192/2026
Data: 12/02/2026 - Horário: 13:50
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO
SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em de 02 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ nº 40.372.402/0001-31, com sede e foro na cidade de Girau do Ponciano/Alagoas, no Loteamento Povoado Alecrim, n. 105, Zona Rural – CEP 57.360-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE
ALAGOAS. MACEIÓ, DE FEVEREIRO DE 2026.


SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde-PV



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

JUSTIFICATIVA

Com mais de cinco anos de atuação contínua, a Associação Filhos do Sertão Transformando Vidas, consolidou-se como uma das mais importantes iniciativas de fomento nas áreas de esportes e artes no sertão de do Estado de Alagoas. Sediada em Girau do Ponciano, a Associação desenvolve ações que unem e agregam valores importantes através do esporte e da arte, alcançando centenas de crianças, jovens e adultos em toda a região do sertão alagoano

A Associação Filhos do Sertão Transformando Vidas nasceu em 2017, no agreste de Girau do Ponciano, a partir da iniciativa de um grupo de amigos de infância. Com o passar do tempo, ganhou projeção por meio das aulas de primeiros socorros, com o programa Bombeiro Mirim, e das atividades esportivas desenvolvidas pelos projetos Esportes para Todos. Ampliou suas ações, agregando valores sociais e consolidando uma história de dedicação à comunidade.

Por meio da educação e do esporte, buscamos promover cidadania, oferecendo alternativas que afastem crianças e adolescentes das ruas e incentivem sua socialização.

Ao longo desses anos, muitas crianças passaram por nossa instituição e hoje são jovens conscientes, que constituíram suas famílias e desempenham seu papel social e profissional com responsabilidade. Nossas diretrizes consistem em oferecer oportunidades em educação, esporte, lazer, cultura, assistência à melhor idade e orientações por meio de palestras e encontros. Nosso público-alvo inclui crianças, adolescentes, jovens, idosos e

toda a comunidade da região do Povoado Alecrim e povoados vizinhos de Girau do Ponciano – Alagoas.

Entre as atividades desenvolvidas na área educacional e desportiva, realizamos aulas de primeiros socorros, reforço escolar, futsal e futebol de campo para crianças de 5 a 18 anos. Nosso objetivo é criar oportunidades no esporte para todos, possibilitando, inclusive, a carreira profissional. Para jovens de 12 a 17 anos, oferecemos aulas específicas de futebol. Também promovemos campeonatos e festivais esportivos envolvendo jovens e adultos de 7 a 50 anos. Além disso, disponibilizamos aulas de artes marciais a partir dos 15 anos e estamos implantando novas modalidades.

No âmbito social, desenvolvemos programas voltados para todas as faixas etárias, como o Mesa Cheia, com distribuição de cestas básicas, o programa de distribuição semanal de leite, alfabetização para jovens e adultos, entre outras iniciativas.

O público atendido por nossa instituição vive em uma das regiões mais carentes de Girau do Ponciano, marcada por altos índices de vulnerabilidade social, com crianças e jovens expostos a drogas, furtos e outros delitos, reflexo da falta de perspectivas socioeconômicas.

O Instituto Filhos do Sertão foi criado com a intenção de promover uma grande transformação dessa realidade, tendo as aulas de primeiros socorros e as atividades esportivas como pilares para o desenvolvimento físico, emocional e psicológico dos jovens, sempre com foco na inclusão social. Nossa proposta está alinhada ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O esporte é, em nossa concepção, um instrumento fundamental para resgatar jovens em situação de risco. Além de incentivar a qualidade de vida, buscamos transmitir disciplina, responsabilidade, respeito, autoconfiança e trabalho em equipe, promovendo ética, cidadania e inclusão social

Explore nossa trajetória social no agreste de Alagoas, entre 2017 e 2025, com projetos educativos e esportivos voltados ao desenvolvimento social, inclusão e capacitação.

2017 a 2021

Criação do Instituto Filhos do Sertão e implantação do principal projeto: o programa educacional Bombeiro Mirim, que impactou centenas de crianças e adolescentes.

2021 a 2022

Criação do projeto Educação para Todos, oferecendo reforço escolar para crianças e adolescentes da rede pública, com aulas direcionadas conforme as dificuldades individuais.

2022 a 2023

Criação do projeto Agricultura Familiar, com apoio técnico às famílias do agreste de Girau do Ponciano, elaboração de planos de ação e capacitação.

2024

Criação do projeto Qualificação Profissional, oferecendo cursos livres para jovens e adultos se qualificarem para o mercado de trabalho.

2025

Criação do projeto Informática para Todos, com inclusão digital para crianças, jovens e adultos, por meio de cursos de informática básica.

2026

Criação do projeto de inclusão digital com 3 edição dos cursos de informática e primeira edição do curso básico de libras para público surdo.

Criação do projeto Esporte para Todos, com aulas de futebol para crianças, jovens e adultos.

A concessão do título de Utilidade Pública significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, as entidades, as cooperativas, as fundações ou as associações civis em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos, são prestadoras de serviços à coletividade. Desta feita, é o reconhecimento do governo estadual ao trabalho desenvolvido, como útil, valioso e importante para toda sociedade alagoana.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE
ALAGOAS. MACEIÓ, DE FEVEREIRO DE 2026.

SILVIO CAMELO
Deputado Estadual
Partido Verde-PV

ALAGOAS

I<BRA064024731<988<<<<<<<<<
8505051M3411296BRA<<<<<<<<<D
JOSE<<ROGERIO<DA<SILVA<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO SERTÃO T. VIDAS INSTALAÇÃO: 17384788 CNPJ: ***.402/000-*** ASSOCIAÇÃO PV ALECRIM, 105, CEP: 57360-000 ALECRIM - GIRAU DO PONCIANO - AL			
Parcela de Negócio		21644101	
Conta Contrato		17384788	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2025	17/11/2025	R\$ 854,89	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
09/10/2025	10/11/2025	32	12/12/2025	



NOTA FISCAL Nº 060318642 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
2725111227208400010060000603186422065817493
Protocolo de autorização: 3272500014542841 -
10/11/2025 às 19:17:30

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 10/2025 R\$537,21 • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 10/10 - 10/11 • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	688	1,061977	0,808070	28,57	146,13	730,64				
Adicional Bandeira				1,58	8,07	40,35				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						69,95				
Multa						8,03				
Correção Monetária						1,90				
Juros						4,02				

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
36030174468	Consumo	ATIVO TOTAL	4 071	4 759	1,00	688 kWh

Reservado ao Fisco

1FC5.221B.083F.310B.0439.1861.CC1C.763F

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3450/25	10/11/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 25/11/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
10/2025 537,21



REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema centralizado em 30 segundos. Confira sua situação atualizada.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Assine e envie para: atendimento@equatorialalagoas.com.br
@equatorialalagoas @equatorialalagoas

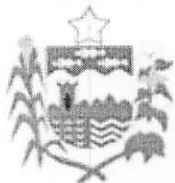
DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o distalamento da a paração dos índices de energia (DCE, DCE, DCE e DCE) a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.381197 70293.504174 6 00000000085489		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		É mais facilidade pra você.	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		17/11/2025		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		17384788			
DATA DOCUMENTO		REFERÊNCIA			
10/11/2025		11/2025			
USO DO BANCO		NOSSE NÚMERO			
17		33733811970293504			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		VALOR DOCUMENTO			
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		854,89			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO		(-) DESCONTO ABATIMENTO			
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO SERTÃO T. VIDAS 40.372.402/0001-31		(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
		(+*) MULTA			
		(+*) OUTROS ACRESCIMOS			
		(+*) VALOR COBRADO			




Ficha de Compensação



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 40.372.402/0001-31

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO FILHOS DO SERTAO TRANSFORMANDO VIDAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/04/2026

Emitida às 20:31:09 do dia 06/02/2026

Código de controle da certidão: F8DD-4EE4-72CA-4C7F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FILHOS DO SERTAO TRANSFORMANDO VIDAS
CNPJ: 40.372.402/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:04 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **3711.BC68.EB8F.41A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FILHOS DO SERTAO TRANSFORMANDO VIDAS
CNPJ: 40.372.402/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:44:51 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **233E.0AA6.27F5.FFD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO FILHOS DO SERTAO TRANSFORMANDO VIDAS

CPF/CNPJ: 40.372.402/0001-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:48:18 do dia 06/02/2026, com validade até o dia 08/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U14WpFXP10wszbmMVBil

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ilm^a. Sr^a. Oficiala Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas do município de Girau do Ponciano-AL.

SERVIÇO NOTARAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

Registre-se.

Girau do Ponciano, 18 / 03 / 2024

Oficial(a)

JOSÉ ROGERIO DA SILVA, brasileiro, bombeiro profissional civil, solteiro, portador da cédula de identidade nº 55.313.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.416.044-30, representante geral da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.372.402/0001-31, com sede no Povoado Alecrim, nº 105, zona rural de Girau do Ponciano-AL, vem requerer Vossa Senhoria o registro do Estatuto Social do Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas, juntando para tal fim 02 cópias do referido estatuto e relação da diretoria.

Neste Termos.

Pede deferimento.

Girau do Ponciano, 18 de março de 2024



JOSÉ ROGERIO DA SILVA



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEQ79088-1IX4
18/03/2024 11:33
Data: 04/04/2024
Confirma autenticidade de se em
<https://sello.tjalu.br>

SERVIÇO NOTARAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

União Serviço Notarial e Registral de
Comarca de Girau do Ponciano - AL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano - AL 52.220-140

Reconhecimento
Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s)
de José Rogério da Silva
Indicada(s) com a seta de que faço uso dou (a)
Girau do Ponciano 18 / 03 / 20 24
em testemunho da verdade
Andre Rangel da Silva Braga
☒ Alfredo d' Oliveira Silva - Notário
☒ Bel. Andra Luciana Silva Braga - Substituta
☒ Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 3,15 FERC R\$ 124

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS** fica constituído em uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º. Com **SEDE SOCIAL** no Povoado Alecrim, nº 105, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou agências de representação em qualquer localidade do país ou no exterior.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes **FINALIDADES**:

I – O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de responsabilidade social, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens. O programa atende crianças e adolescentes de 5 (cinco) até 17 (dezesete) anos com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, educação física, proteção ao meio ambiente, prevenção de acidentes com animais peçonhentos, prevenção de acidentes e incêndios, noções de combate a incêndio, além de reforço escolar;

II – A Capacitação de Agricultores Familiares é um projeto que visa o fortalecimento da agricultura familiar por meio do desenvolvimento rural sustentável. Seu objetivo consiste em fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar; contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares. O programa atende crianças, adolescentes e pessoas de baixa renda;

III – Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, hierarquia, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade, cidadania, entre outras;

IV – Oferecer atividades esportivas, tais como: futebol de campo, futebol society, voleibol, handebol e ciclismo;

V – Oferecer atividades culturais e de música, tais como: realocação de aulas, apresentação de músicas culturais por meio de banda de fanfarra e oficina de violino e instrumentos de sopro, coral juvenil, teatro e dança.

Parágrafo Único. A Associação obedece ao princípio da Universalidade do Atendimento.

Art. 4º. A Associação deverá realizar atendimento social sem discriminação em razão de condição social, raça, etnia, gênero, sexo, nacionalidade, orientação sexual, crença religiosa, partidária ou portadores de deficiência.

Art. 5º. A critério de sua Diretoria, o *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas* poderá celebrar Parcerias com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 6º. A duração do *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas* é por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. O *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas* existe pela vontade de seus associados, e não por concessões, determinações ou imposições sociais.

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas* poderá ser integrada por ilimitado número de pessoas de ambos os sexos, sem distinção em razão de condição social, raça, etnia, gênero, sexo, nacionalidade, orientação sexual, crença religiosa, partidária ou portadores de deficiência.

Art. 8º. O quadro de associados será constituído das seguintes categorias: fundadores, beneméritos, honorários, colaboradores, voluntários e outros a serem criados, se necessário.

§1º. Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades.

§2º. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações.

§3º. Associados Honorários: aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Associação.

§4º. Associados Colaboradores: pessoas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria Executiva, paguem as contribuições correspondentes.

§5º. Associados Voluntários: pessoas que, identificadas com os objetivos da Associação, nela desejam ingressar, mas, por não estarem em condições de arcar com o custo das contribuições devidas pelos associados colaboradores, dispõem-se a prestar serviços voluntariamente.

§6º. Todos os associados gozam de iguais direitos e obrigações.

§7º. Os associados, independentemente da categoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos ou assumidos pela associação; não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Art. 9º. O Instituto *Filhos do Sertão Transformando Vidas* terá como associados apenas pessoas físicas, devidamente inscritas em seu quadro de associados, após aprovação de suas postulações pela Diretoria Executiva, conforme os requisitos estipulados pelo art. 10.

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 10. Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de condição social, raça, etnia, gênero, sexo, nacionalidade, orientação sexual, crença religiosa, partidária ou portadores de deficiência e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na Secretaria da Associação, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I – Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - Demonstrar interesse e/ou possuir conhecimentos relacionados às áreas de atuação do Instituto *Filhos do Sertão Transformando Vidas*;
- III – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- IV – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal.

Parágrafo Único. O requisito do Inciso I é indispensável.

DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 11. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Apresentar conduta incompatível com as diretrizes da Associação;
- II - Praticar atos atentatórios à conduta ética e moral, dentro e fora da Associação, que exponham ao vexame os associados, frequentadores e assistidos;
- III - Condenação judicial por crime de Calúnia ou Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- IV - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Provocar ou participar de desordens dentro ou fora da Associação, salvo em casos de legítima defesa, assegurada por Lei;
- VII - Cometer ato de Improbidade, indisciplina contínua ou outra falta grave;
- VIII - Desvincular-se das atividades desenvolvidas pela Associação;
- IX - Praticar qualquer ato que contrarie as disposições do presente Estatuto ou qualquer ato que seja prejudicial à Associação.

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a decisão de exclusão será em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples (mais da metade dos presentes) de votos dos diretores presentes.

Página 15 de 32

Rogério
Homenagem
Almeida

§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão.

§4º. Cabe ao associado excluído o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer instância.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 12. É direito do associado demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva, por meio de pedido devidamente protocolado junto à Secretaria da Associação.

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São DIREITOS DE TODOS OS ASSOCIADOS quites com as obrigações sociais:

- I – Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação;
- II – Participar das Assembleias e reuniões em que forem chamados;
- III – Ter voz nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- IV – Requerer Assembleia Geral, com 1/5 (um quinto) dos associados, justificando-a;
- V – Ter acesso gratuito e imediato a todas as publicações eletrônicas da Associação;
- VI – Receber publicações e comunicações da Associação;
- VII – Usufruir todas as vantagens oferecidas pelos serviços da Associação;
- VIII – Requerer vista de todos os documentos legais para emitir parecer em Assembleia;
- IX – Ter sua integridade física e moral respeitada por todo e qualquer membro da Associação, dentro ou fora dela;
- X – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva;
- XI – Votar em cargos eletivos nas Assembleias Gerais, após um prazo mínimo de 06 (seis) meses de associação e observadas às disposições estatutárias;

XII – Ser votado para os cargos eletivos nas Assembleias Gerais, após um prazo mínimo de 12 (doze) meses de associação e observadas às disposições estatutárias.

Parágrafo Único. Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São DEVERES de todos os associados:

- I – Respeitar, observar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II – Prestar à Associação toda a cooperação moral, material, intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV – Comparecer em atos e solenidades que a Associação vier a realizar;
- V – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado e, ainda, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação;
- VI – Comunicar à Secretaria da Associação, por escrito, mudanças de residência e dados cadastrais;
- VII – Integrar as comissões para as quais for designado; cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva;
- VIII – Desempenhar bem os cargos para os quais forem eleitos ou aclamados pelo órgão administrativo, desde que para isso não haja motivo plenamente justificado para assim deixar de fazer;
- IX – Participar das atividades da Associação, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todos os associados e instituições parceiras;
- X – Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- XI – Comparecer e votar por ocasião das eleições;

XII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único. O associado que infringir os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno ou das resoluções tomadas pela Diretoria Executiva poderá ser punido, com a exclusão do quadro de associados, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. São órgãos da Administração:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. O Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e empossar a Diretoria Executiva de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos;

II – Julgar em grau de recurso as decisões da Diretoria Executiva;

III – Destituir os membros da Diretoria Executiva;

IV – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

VI – Traçar as linhas gerais de ação da Associação, subsidiar e propor meios e indicativos para a consecução de seus objetivos e estabelecer as metodologias das atividades;

VII – Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores da atividade do Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas;

VIII – Apreciar e votar o relatório, as contas e o balanço geral apresentado pela Diretoria Executiva, relativos aos anos anteriores;

IX – Criar grupos e equipes para a realização de tarefas específicas, como pesquisas, publicações, etc.;

X – Aprovar, alterar ou reformar o Estatuto;

XI – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 18. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente:

I – Aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Diretoria Executiva;

II – Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva;

III – Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Diretor Financeiro, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, bem como a proposta orçamentário para o novo exercício.

Art. 19. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleger os membros da Diretoria Executiva.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente por publicação de edital de convocação afixado na sede da Associação, com letra bem visível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada e a ordem do dia.

Art. 21. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente;

II – Pela Diretoria Executiva;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

I – Por motivo relevante, a critério das pessoas ou órgãos mencionados nos incisos supra;

II – Para deliberar quanto à dissolução da Associação;

III – Para deliberar sobre falecimento, destituição ou renúncia de membros da Diretoria Executiva e preencher os cargos vagos, na forma do artigo 59, parágrafo único, do Código Civil.

§2º. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

§3º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada mediante a publicação de edital de convocação afixado na sede da Associação, com letra bem visível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada e a ordem do dia.

Art. 22. As reuniões das Assembleias Gerais, que serão presididas pelo Presidente, realizar-se-ão com qualquer número de associados presentes, exceto nas hipóteses mencionadas nos incisos III e XI do art. 17 deste Estatuto, quando será necessária a presença da maioria absoluta dos associados (mais da metade), em primeira convocação e de um 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses acima, a aprovação dar-se-á somente através dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é um órgão deliberativo e administrativo da Associação e é constituída pelos diretores eleitos e empossados.

Art. 24. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, ininterruptamente, por quantas vezes quiserem.

§1º. Em caso de vacância de cargos da Diretoria Executiva, seja por falecimento, destituição, renúncia, impossibilidade física ou de qualquer origem, o seu substituto será escolhido em Assembleia Geral

*Rosângela
Henrique
Almeida*

Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, nos moldes do art. 21, §1º, Inciso III, do presente Estatuto.

§2º. Em caso de vacância de cargos da Diretoria Executiva, os membros que a compõem, poderão acumular a vaga, até que seja escolhido o seu substituto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§3º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assume em seu lugar, até o término do mandato, o Vice-Presidente.

§4º. Os associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não receberão remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§5º. A exigência a que se refere o §4º não impede a remuneração de diretores da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva, de diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, nestes casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§6º. Não será considerada remuneração eventuais reembolsos relativos a viagens, cursos, congressos, reuniões e similares, a aqueles que atuem ou representem efetivamente o *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas*, no cumprimento dos seus objetivos, através de comprovação efetiva de gastos, com refeições, traslado, hospedagens, entre outros, respeitando os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§7º. Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas* na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos ou despesas não autorizadas que provocarem, em virtude de infração à Lei ou ao Estatuto.

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

I – Administrar a Associação velando pelo exato cumprimento do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões da Assembleia Geral;

- II – Representar e defender os interesses de seus associados;
- III – Admitir pedido de inscrição de associados;
- IV – Tomar todas as deliberações necessárias à finalidade da Associação;
- V – Submeter à Assembleia Geral o pedido de renúncia de qualquer de seus membros e propor a eleição de seu substituto;
- VI – Aplicar penalidades, na forma prevista no Regimento Interno;
- VII – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- VIII – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IX – Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de associados honorários e beneméritos;
- X – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI – Convocar a Assembleia Geral.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os poderes públicos e terceiros em geral, por si ou por mandatário devidamente autorizado;
- II – Assinar Contratos de qualquer natureza que sejam necessários, inclusive de ratificação ou de rescisão;
- III – Assinar parcerias com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

- IV – Apresentar o relatório das principais ocorrências, bem como o movimento financeiro do ano anterior, em reunião para tal fim, acompanhado do balanço e no fim do mandato, o relatório de sua gestão;
 - V – Suspender por motivo justo as sessões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, designando desde logo, dia e hora para nova reunião;
 - VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - VII – Subscrever as Atas, rubricando em todas as folhas;
 - VIII – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - IX – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - X – Constituir, em nome da Associação, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, exceto quando se tratar de poderes “ad judicium et extra” ou para defesa de interesses sociais em processos administrativos, hipótese em que o mandato será por tempo indeterminado;
 - XI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
 - XII – Individualmente abrir, movimentar e fechar contas bancárias, assinar escrituras, contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, contratos de locação, cheques, documentos bancários e contábeis, recibos provenientes de obrigações da Associação, bem como efetuar pagamentos necessários e recebimento autorizados, devendo arquivar uma cópia das respectivas minutas de todos os documentos, depois de aprovados e rubricados por todos os Diretores;
- Parágrafo Único.** Poderá o Presidente delegar expressamente ao Vice-Presidente poderes para executar o disposto nos incisos II, III, X e XII, deste artigo.

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em todas as suas atribuições e encargos, em caso de renúncia ou impedimento;
- II – Representar a Associação, por delegação do Presidente em qualquer atividade;
- III – Representar a Associação em compromissos profissionais, sociais e políticos, por determinação da Diretoria Executiva;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- V – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- VI – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- VII – Redigir as correspondências;
- VIII – Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- IX – Implantar e executar o Regulamento das atividades administrativas de sua área de atuação;
- X – Implantar o organograma das áreas administrativas;
- XI – Manter e ter sob sua guarda o arquivo;
- XII – Participar das reuniões da Diretoria Executiva, apresentando relatórios de suas atividades;
- XIII – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 28. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Supervisionar os serviços de escrituração e contabilidade, de forma que se façam sem atrasos, com clareza e precisão;
- II – Fazer a arrecadação de todos os rendimentos do patrimônio social e comunicá-los à Diretoria Executiva para os devidos fins;
- III – Depositar em banco, à escolha da Diretoria Executiva, os saldos em dinheiro existentes em caixa;
- IV – Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva, ou quando for solicitado, os balancetes das importâncias recebidas e pagas, especificando sua procedência e sua especificação;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI – Promover a arrecadação da receita;
- VII - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VIII – Expedir os recibos de mensalidade e contribuições dos associados, manter atualizado o Livro Caixa e elaborar, relatório do biênio administrativo e o balanço anual a ser apresentado à Diretoria Executiva em tempo hábil, para apreciação na Assembleia Geral;
- IX – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- XI – Elaborar, anualmente, uma proposta orçamentária, para o exercício social seguinte.
- XII – Efetuar os pagamentos de contas que digam respeito às despesas legalmente autorizadas;
- XIII – Elaborar, anualmente, a relação dos bens, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

DA ELEIÇÃO

Art. 29. As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito eleitoral, à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, ininterruptamente, por quantas vezes quiserem.

- §1º. Cada associado poderá candidatar-se a dois cargos da Diretoria Executiva.
- §2º. O associado eleito poderá acumular até dois cargos na Diretoria Executiva.
- §3º. Poderá ser eleito a qualquer cargo da Diretoria Executiva, todo associado, maior de 18 (dezoito) anos, após um prazo mínimo de 12 (doze) meses de matrícula associativa ininterrupta e encontrar-se adimplente com as obrigações financeiras e estar em pleno gozo de seus direitos associativos.
- §4º. As eleições para Diretoria Executiva serão convocadas mediante a publicação de edital de convocação afixado na sede da Associação, com letra bem visível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito eleitoral, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada.
- §5º. As eleições para membros da Diretoria Executiva dar-se-á por votação direta e secreta.
- §6º. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.
- §7º. Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.
- §8º. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples (mais da metade dos presentes) dos votantes presentes à eleição.

DA DESTITUIÇÃO

Art. 30. A Diretoria Executiva ou quaisquer de seus membros poderão, a qualquer tempo, ser destituídos por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, nos moldes do art. 21, §1º, inciso III, do presente Estatuto.

Art. 31. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;

III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada do Diretor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V – Conduta duvidosa,

§1º. Definida a justa causa, o Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com as obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 32. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, os membros que a compõem, poderão acumular a vaga, até que seja escolhido o seu substituto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, nos moldes do art. 21, §1º, inciso III, do presente Estatuto.

§1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, por meio de pedido devidamente protocolado junto à Secretaria da Associação, que o remeterá à Diretoria Executiva, que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, iniciarão um novo mandato.

DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 33. As fontes de recursos da Associação serão constituídas e mantidas por:

- I – Contribuições associativas;
- II – Multas e indenizações;
- III – Bilheteria de eventos sociais;
- IV – Arrendamento e/ou cessão de uso de dependências sociais;
- V – Doações e auxílios financeiros;
- VI – Obrigações contratuais com terceiros;
- VII – Aplicações financeiras;
- VIII – Patrocínio, incentivados ou não, licenciamento de marcas, símbolos e produtos;

Parágrafo Único. A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 34. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 35. As fontes de receita podem advir de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 36. A Associação manterá toda a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 37. A Associação conservará, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38. A associação apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 39. A Associação realizará, anualmente, publicidade do balanço patrimonial, das doações e de recursos, quando advindos do poder público.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 40. O Diretor Financeiro deverá elaborar, anualmente, uma proposta orçamentária, para o exercício social seguinte.

§1º. O Diretor Financeiro encaminhará a proposta orçamentária para votação em Assembleia Geral Ordinária até o dia 10 de dezembro.

§2º. A proposta orçamentária, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, converte-se no orçamento da Associação, para o ano seguinte, o qual somente poderá ser modificado, qualquer que seja a modificação, mediante deliberação da Diretoria Executiva, exceto nos casos expressamente previstos neste Estatuto.

§3º. A Assembleia Geral Ordinária deverá deliberar a proposta orçamentária até o dia 20 de dezembro.

Art. 41. No caso de rejeição, a proposta orçamentária deverá ser reformulada ou ajustada, conforme o caso, e submetida novamente ao procedimento previsto nesta Seção, observados os prazos previstos no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único. O Diretor Financeiro encaminhará a proposta orçamentária reformulada ou ajustada em 10 (dez) dias para votação em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá votá-la no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento desses documentos.

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 42. A Diretoria Eleita deverá cumprir o orçamento, conforme aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. Concomitantemente à proposta orçamentária prevista no art. 40, o Presidente Eleito, em conjunto com a Diretoria Executiva, oferecerá, anualmente, prestação de contas de sua gestão. Para

Página 29 de 32

*Ass. Henrique
Muller*

cumprir essa finalidade, deverá elaborar, para conhecimento de todos os associados, na forma deste Estatuto, os seguintes documentos:

- I – Relatório sobre as atividades sociais e os principais fatos do exercício social;
- II – Balanço patrimonial;
- III – Demonstração dos excedentes ou déficits do exercício;
- IV – Demonstração dos resultados do exercício;
- V – Demonstração das origens e aplicação dos recursos; e
- VI – Demonstração das mutações do patrimônio social.

Parágrafo Único. A prestação de contas de todos os recursos e bens, de origem pública, recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44. A Associação deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 45. A Associação dará publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que ficarão à disposição para exame de qualquer associado.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 46. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 47. No caso de dissolução ou extinção, da Associação, a destinação de eventual patrimônio remanescente à entidade sem fins lucrativos congêneres, no âmbito do território nacional, ou a entidades públicas.

Art. 48. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 49. Decidido pela Assembleia Geral extraordinária a dissolução da Associação, uma comissão composta de 3 (três) pessoas, ficará incumbida de levar a efeito a deliberação tomada, não só para proceder a liquidação de seu ativo, como de dar a este a aplicação que foi determinada pela Assembleia Geral.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 50. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. A aplicação das penalidades será prevista no Regimento Interno.

Art. 53. As reuniões serão realizadas na sede, sendo elas de caráter administrativo.

Art. 54. A Associação deverá ter:

I – Livro de Ata de Reunião da Diretoria Executiva;

II – Livro de Ata das Assembleias;

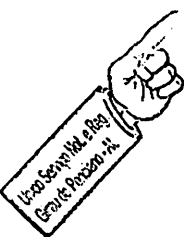
*Desp
Henrique
Alailza*

III – Outros livros fiscais e contábeis exigidos por lei.

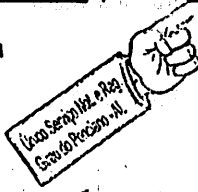
Art. 55. O presente estatuto fica assim aprovado pela Assembleia Geral realizada nesta data.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 1 (uma) via.

Girau do Ponciano, 07 de novembro de 2023.



José Rogério da Silva
José Rogério da Silva
Presidente da Assembleia



José Henrique da Silva Farias
José Henrique da Silva Farias
Secretário da Assembleia

Eduardo de Jesus Chaves
Advogado
OAB/SP 340.555

Reconhecimento
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de José Rogério da Silva
José Henrique da Silva Farias
Indicada(s) com a seta de que uso Doufe,
Girau do Ponciano 15/03/2024
em testemunho da verdade
da assinatura
☒ Afonso de Cezar Silva - Notário e Registrador
☒ Bel Andreia Luciana Silva Braga - Notária Substituta
☒ Bel Marcelo Gonçalves Braga - Escrivente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 8,50 FEHL N° 2.48

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEQ79936-GREK
15/03/2024 17:28
Doc. Solicitante: "1141044..."
Confirme autenticidade em
<https://sdo.al.gov.br>

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEQ79937-LGOV
15/03/2024 17:28
Doc. Solicitante: "115244..."
Confirme autenticidade em
<https://sdo.al.gov.br>

SERVIÇO NOTARAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

Rogério
Henrique



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro - CEP: 57360-000. Celular: 82-99613-0041

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 2, fl. 196v, sob nº 4080.

Título apresentado hoje, 18.03.2024

Andréa Luciana Silva Braga
Registradora Substituta

REGISTRO

Registrado no livro A - 4 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 338, fls. 161/163vº, o registro do Estatuto Social do INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS, Girau do Ponciano-AL.

O referido é verdade e dou fé.
Girau do Ponciano, 18.03.2024.

Andréa
Andréa Luciana Silva Braga
Notária Substituta

Emolumentos: R\$ 75,60
Arquivamento: R\$ 21,44
FIC/SREI 1,2% R\$ 1,16
FERC: R\$ 26,64
Total: R\$ 124,84



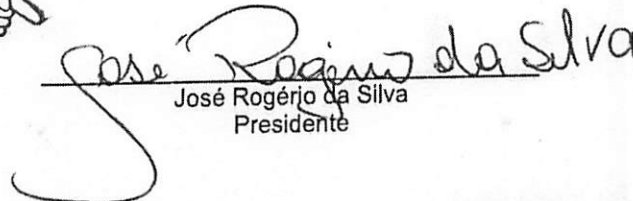
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GIRAU DO
PONCIANO

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, bombeiro profissional civil, solteiro, portador da cédula de identidade nº 55.313.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.416.044-30, representante legal da pessoa jurídica denominada: **INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.372.402/0001-31, com sede no Povoado Alecrim, nº 105, Zona Rural, Girau do Pontal/AL, CEP 57360-000, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e do art. 1.151 da Lei 10.406/02, registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 07 de novembro de 2023, juntando 01 (uma) via.

Nestes termos,
pede deferimento.

Girau do Pontal, 07 de novembro de 2023.




José Rogério da Silva
Presidente



Página 1 de 32

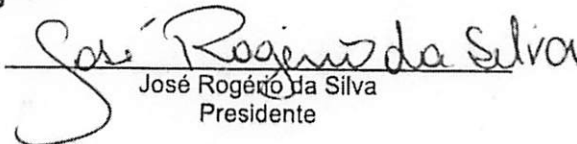
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

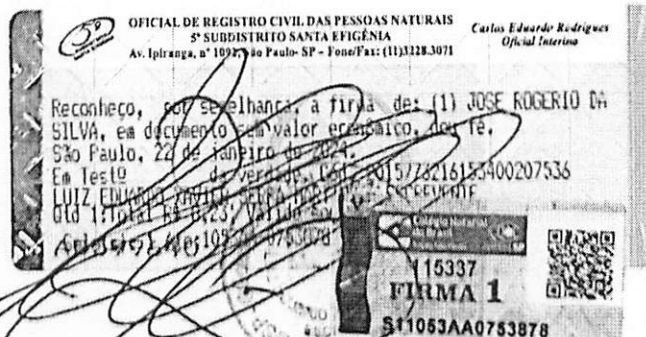
O presidente, **JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, convoca a todos os associados da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.372.402/0001-31, para comparecer em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023, em primeira chamada às 13 horas e em segunda chamada às 14 horas, nos termos do Estatuto em vigor, no Povoado Alecrim, nº 105, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000, para deliberar sobre o seguinte:

- I – Alteração da Denominação Social;
- II – Reforma Estatutária;
- III – A renúncia dos membros da Diretoria Executiva;
- IV – Eleição da nova Diretoria Executiva.

Girau do Ponciano, 07 de outubro de 2023.




José Rogério da Silva
Presidente




Rogério Henrique

Ilm^a. Sr^a. Oficiala Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas do município de Girau do Ponciano-AL.

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

Registre-se.

Girau do Ponciano, 18 / 03 / 2024

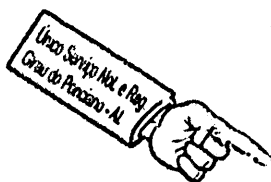
Oficial(a)

JOSÉ ROGERIO DA SILVA, brasileiro, bombeiro profissional civil, solteiro, portador da cédula de identidade nº 55.313.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.416.044-30, representante geral da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.372.402/0001-31, com sede no Povoado Alecrim, nº 105, zona rural de Girau do Ponciano-AL, vem requerer Vossa Senhoria o registro do Estatuto Social do Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas, juntando para tal fim 02 cópias do referido estatuto e relação da diretoria.

Neste Termos.

Pede deferimento.

Girau do Ponciano, 18 de março de 2024



José Rogério da Silva
JOSE ROGERIO DA SILVA



Pedir Judicialmente de Alegar
Selo Digital Azul
AEQ79889-11X4
18/03/2024 11:53
Cod. Solicitante: 00000000
Código de autenticidade: 18032024
<https://sede.tjse.br>

Serviço Notarial e Registral
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

Reconhecimento	
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)	de <u>JOSE ROGERIO DA SILVA</u>
indicada(s) com a data da qual faço uso dou (a)	Girau do Ponciano <u>18 / 03 / 2024</u>
em testemunho	da verdade
☒ Bel. Alfredo de Oliveira Silva - Notário	
☐ Bel. Andréa Luciano Silva Braga - Substituta	
☐ Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrivão	
Válido somente com selo de autenticidade	
Emulenta R\$	3,15
PERC R\$	124

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO
TRANSFORMANDO VIDAS
CNPJ/MF nº 40.372.402/0001-31

No dia 07 de novembro de 2023, às 14 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 07 de outubro de 2023, no Povoado Alecrim, nº 105, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000, reuniram-se os associados da **Associação Filhos do Sertão Transformando Vidas**, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do Estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

- I – Alteração da Denominação Social;
- II – Reforma Estatutária;
- III – A renúncia dos membros da Diretoria Executiva;
- IV – Eleição da nova Diretoria Executiva.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sr. José Rogério da Silva, que escolheu a Sr. José Henrique da Silva Farias, para secretariá-lo.

O presidente submeteu a votação, proposta de alteração da Denominação Social da Associação, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS**.

Com a palavra o presidente, fala da necessidade de reformar o Estatuto Social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso das reformas sugeridas. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Social do Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas. Após leitura e aprovação de todos, ficou deliberado o seguinte: a renúncia dos

Página 3 de 32

membros da Diretoria Executiva; e a realização de nova eleição para preenchimento dos cargos, com novas competências e novo prazo de mandato da Diretoria Executiva, previstos no novo Estatuto Social.

Concluída a reforma estatutária, o presidente, em virtude da renúncia dos membros da Diretoria Executiva, apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva da entidade:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, bombeiro profissional civil, solteiro, filiação: Genésio Neto de Farias e Marlene Maria de Farias, e-mail: jrogerio.enfermeiro@gmail.com, portador da cédula de identidade nº 55.313.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.416.044-30, residente e domiciliado na Povoado Alecrim, nº 51, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000.

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FARIAS, brasileiro, solteiro, professor, filiação: José Ricardo de Farias e Elizângela da Silva, e-mail: henriquekaly@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 44.243.99-5 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 150.185.244-21, residente e domiciliado na Povoado Alecrim, nº 51, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000.

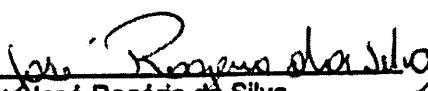
DIRETORA FINANCEIRA: ALAILZA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, filiação: Maria José Rodrigues Barbosa e Benedito Barbosa dos Santos, e-mail: alayzabarbosa523@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 45.039.91-9 SSP/AL, inscrita no CPF/MF nº 161.654.194-61, residente e domiciliada na Povoado Alecrim, nº 21, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000.

Por fim, o presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 07/11/2023 até 06/11/2027, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na

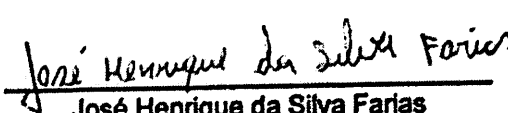
Ass.
Henrique
Alailza

ausência do manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse junto com o Estatuto em anexo, a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pelo presidente e pelo advogado, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

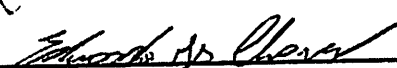
Girau do Ponciano, 07 de novembro de 2023.



José Rogério da Silva
Presidente da Assembleia



José Henrique da Silva Farias
Secretário da Assembleia



Eduardo de Jesus Chaves
Advogado
OAB/SP 340.555

Reconhecimento
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de José Rogério da Silva
José Henrique da Silva Farias
indicada(s) com a seta de uso Dou 16
Girau do Ponciano 15/03/2024
Em testemunha da verdade
Assinatura Judicial de Silva

☒ Alfredo de Oliveira Silva Notário e Registrador
☒ Bel Andreia Luciano Silva Braga Notária Substituta
☒ Bel Marcelo Gonçalves Braga Escrevente Autorizado

Valido somente com selo de autenticidade
Emolumentos R\$ 2,30 FERC R\$ 2,18



Podar Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEQ79938-CSZ1
15/03/2024 17:26
Doc. Selo Azul ***418044**
Confirme a data e hora em
https://selo.tjaj.br



Podar Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEQ79939-48P5
15/03/2024 17:26
Doc. Selo Azul ***188244**
Confirme a data e hora em
https://selo.tjaj.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro
Girau do Ponciano (AL)

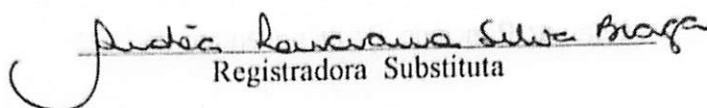


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro - CEP: 57360-000. Celular: 82-99613-0041

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 2, fl. 196v, sob nº
4079.

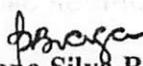
Título apresentado hoje, 18.03.2024


Registradora Substituta

REGISTRO

Registrado no livro A - 4 de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, sob nº 337, fls. 160vº, o regis-
tro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFOR-
MANDO VIDAS, Girau do Ponciano-AL.

O referido é verdade e dou fé.
Girau do Ponciano, 18.03.2024.


Andréa Luciana Silva Braga
Notária Substituta

Emolumentos: R\$ 10,80
FIC/SREI 1,2% R\$ 0,13
FERC: R\$ 26,64
Total: R\$ 37,57



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO
TRANSFORMANDO VIDAS

No dia 07 de novembro de 2023, às 14 horas, conforme ATA DE ASSEMBLEIA anexa, a presidente deu posse aos membros eleitos da Diretoria Executiva, para gestão de 07/11/2023 até 06/11/2027, que assinam o presente termo abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, bombeiro profissional civil, solteiro, filiação: Genésio Neto de Farias e Marlene Maria de Farias, e-mail: jrogerio.enfermeiro@gmail.com, portador da cédula de identidade nº 55.313.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.416.044-30, residente e domiciliado na Povoado Alecrim, nº 51, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000.

Assinatura: José Rogério da Silva

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FARIAS, brasileiro, solteiro, professor, filiação: José Ricardo de Farias e Elizângela da Silva, e-mail: henriquekaly@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 44.243.99-5 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 150.185.244-21, residente e domiciliado na Povoado Alecrim, nº 51, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000.

Assinatura: José Henrique da Silva Farias

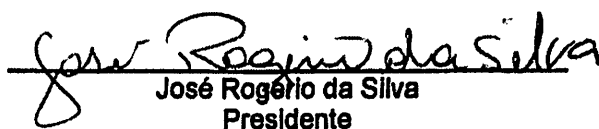
DIRETORA FINANCEIRA: ALAILZA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, filiação: Maria José Rodrigues Barbosa e Benedito Barbosa dos Santos, e-mail: alayzabarbosa523@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 45.039.91-9 SSP/AL, inscrita no CPF/MF nº 161.654.194-61, residente e domiciliada na Povoado Alecrim, nº 21, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000.

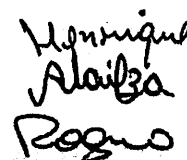
Assinatura: Alailza Barbosa dos Santos

Henrique
Alailza
Barbosa
Página 8 de 32

Pelo presente Termo de Posse todos acima qualificados declaram que aceitam os respectivos cargos e comprometem-se a cumpri-los fielmente, conforme disposições estatutárias. Por ser expressão da verdade lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelo presidente.

Girau do Ponciano, 07 de novembro de 2023.


José Rogério da Silva
Presidente


Henrique Alaiça Rogério

Girau do Ponciano, 07 de novembro de 2023.

Ao

INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Povoado Alecrim, nº 105 - Zona Rural

CEP 57360-000 - Girau do Ponciano/AL

Ref.: Pedido de Renúncia

Prezados Senhores,

Pela presente eu, **José Rogério da Silva**, brasileiro, bombeiro profissional civil, solteiro, portador da cédula de identidade nº 55.313.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.416.044-30, residente e domiciliado na Povoado Alecrim, nº 51, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000, apresento, para todos os fins e efeitos de direito, meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, por motivo de ordem pessoal, ao cargo de Presidente do *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas*, para qual fui eleito em Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril de 2020.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,


José Rogério da Silva

Monique
Alaiza
Rogério

Página 8 de 32

Girau do Ponciano, 07 de novembro de 2023.

Ao

INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Povoado Alecrim, nº 105 - Zona Rural

CEP 57360-000 - Girau do Ponciano/AL

Ref.: Pedido de Renúncia

Prezados Senhores,

Pela presente eu, Josicleide Santos Ferreira Batista, brasileira, agricultora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 33.280.6-0 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 087.366.704-21, residente e domiciliada na Povoado Alecrim, s/n, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000, apresento, para todos os fins e efeitos de direito, meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, por motivo de ordem pessoal, ao cargo de Vice-Presidente do *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas*, para qual fui eleita em Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril de 2020.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,


Josicleide Santos Ferreira Batista


Henrique Alailza

Página 9 de 32

Girau do Ponciano, 07 de novembro de 2023.

Ao

INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Povoado Alecrim, nº 105 - Zona Rural

CEP 57360-000 - Girau do Ponciano/AL

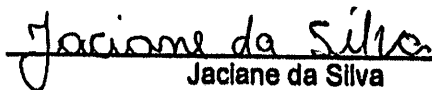
Ref.: Pedido de Renúncia

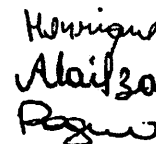
Prezados Senhores,

Pela presente eu, **Jaciane da Silva**, brasileira, agricultora, solteira, portadora da cédula de identidade nº 33.862.92-0 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 103.244.684-66, residente e domiciliada na Povoado Alecrim, nº 54, Zona Rural, Girau do Ponciano/AL, CEP 57360-000, apresento, para todos os fins e efeitos de direito, meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, por motivo de ordem pessoal, ao cargo de Diretora Financeira do *Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas*, para qual fui eleita em Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril de 2020.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,


Jaciane da Silva

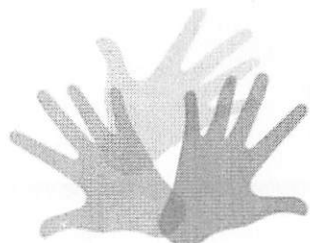

Henrique Alaiça

Página 10 de 32

A Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, realizada em segunda chamada no dia 07 de novembro de 2023, às 14 horas.

NOME	RG	ASSINATURA
José Rogério da Silva	55.313.434-6	<i>José Rogério</i>
José Henrique da Silva Farias	44.243.99-5	<i>José Henrique da Silva Farias</i>
Alaiza Barbosa dos Santos	45.039.91-9	<i>Alaiza Barbosa dos Santos</i>

*Rogério
Henrique
Alaiza*
Página 11 de 32



INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS
Relatório de maio 2024 a maio 2025

Venha fazer parte da nossa famílias vem ser Instituto Projeto Filhos do Sertão transformando Vidas

Relatório de Impacto



Introdução

O INSTITUTO FILHOS DO SERTÃO TRANSFORMANDO VIDAS nasceu tradicionalmente a partir de um grupo de amigos de infância em 2017. Com o passar do tempo ganhou projeção nas aulas de primeiros socorros com programa Bombeiro Mirim e nas aulas esportivas. Ampliou suas atividades, agregando valores sociais e consolidando uma história de dedicação à comunidade. Focou por meio da educação e esporte, uma busca pela cidadania, esforços voltados a tirar a criança e adolescentes das ruas objetivando socializá-los.

Nesses anos de história, muitas foram as crianças que passaram por nossa instituição e hoje são jovens. Cidadãos conscientes que constituíram família e que desempenham papel social e profissional com responsabilidade, conquistas e brilhantismo. Nossas diretrizes são aquelas de oferecer à comunidade opções na educação e esporte, lazer e cultura, assistência a melhor idade e orientações por meio de palestras e encontros, sendo nosso público-alvo crianças, adolescentes, jovens, idosos e comunidade da região do Povoado Alecrim e Povoados ciclos vizinhos de Girau do Ponciano - Alagoas.



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

Palavras do José Rogério nosso Líder Social

"Estou muito feliz e satisfeita com período de junho de 2024 a junho de 2025, foi incrível um período repleto de desafios, e conseguimos superar todos com êxito! Percebo cada vez mais a relevância do trabalho em equipe e dos resultados do Instituto Filhos do Sertão Transformando Vidas e tenho o desejo de expandir nossos projetos para toda a região de Girau do Ponciano e explorar novas direções. E só tenho a agradecer aos nossos amigos, voluntários e parceiros que nos abraçaram neste período. Juntos, podemos alcançar o inimaginável."

José Rogério da Silva
Líder Social é Fundador Presidente





FILHOS DO SERTÃO

Instituto Filhos do Sertão

Desde 2015 transformando vidas

Programa Bombeiro Mirim



Em 2024, colocamos em prática o 3º módulo do projeto Bombeiro Mirim que sonhávamos estamos em 2025 com excelentes resultados



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

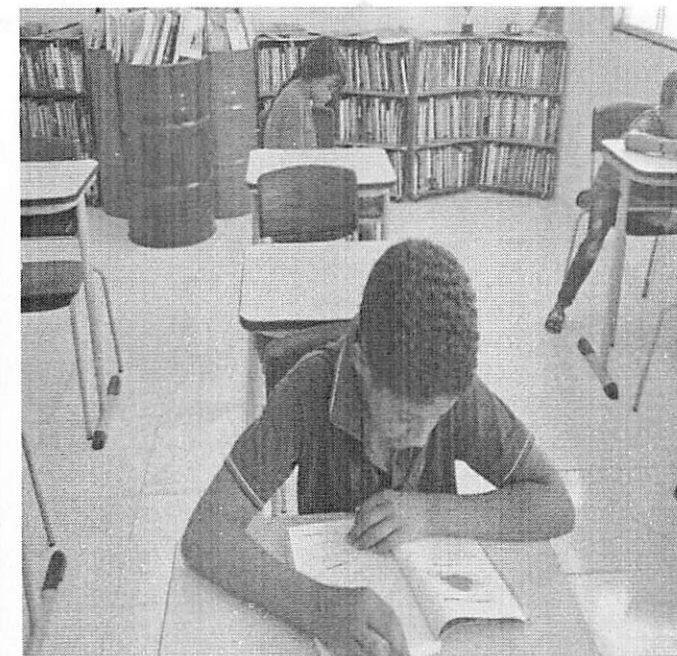
Projetos de Sucesso



Inauguração da "Sede Propria"
Sede Povoado Alecrim



Programa Futebol para Todos
Povoado Alecrim

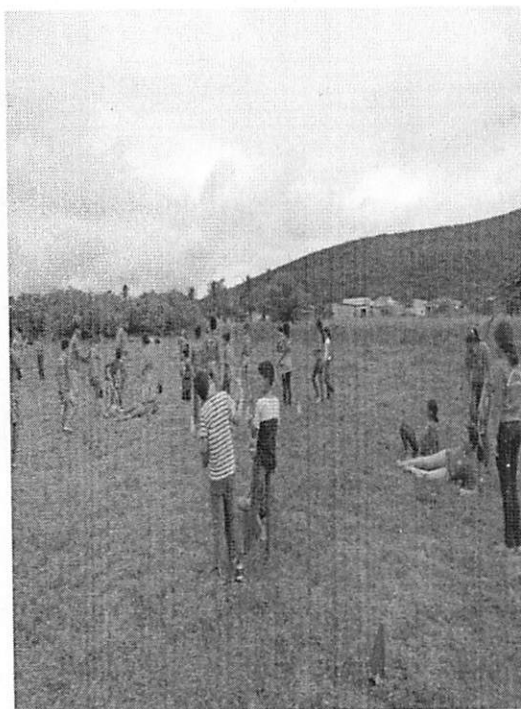


Inauguração da Biblioteca
Povoado Alecrim



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

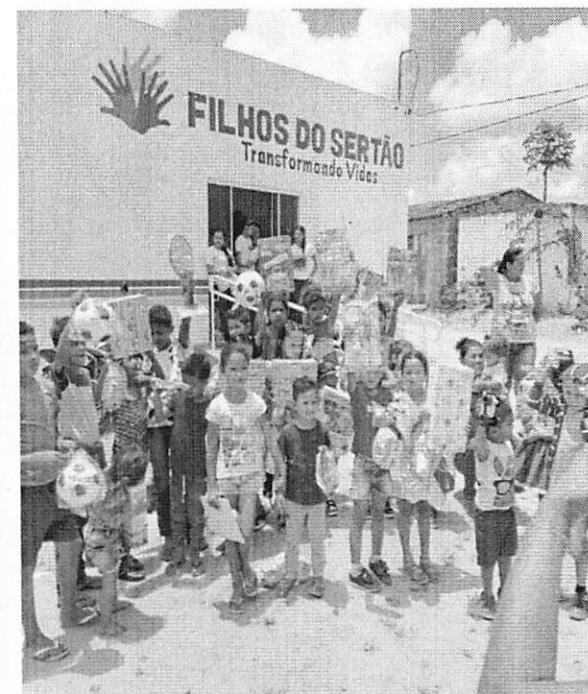
Projetos de Sucesso



Aulas de Educação Física
Povoado Alecrim



Copa Instituto Filhos do Sertão
Povoado Alecrim

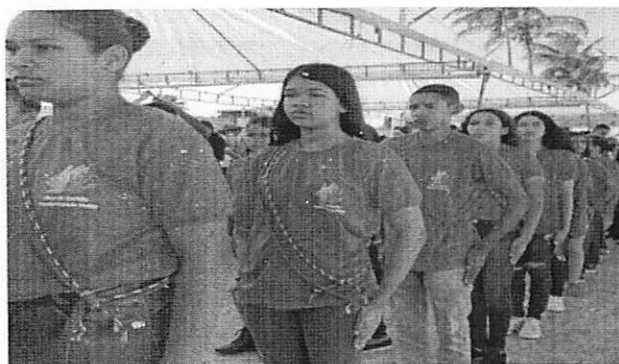


Dia das Crianças
Povoado Alecrim

Projetos de Sucesso



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas



Desfile de 7 de setembro
Girau do Ponciano



Outubro Rosa
Povoado Alecrim



Entrega de Cestas Básicas
Povoado Alecrim



Entrega de Sementes
Povoado Alecrim



Visita da Polícia Militar
Povoado Alecrim



Visita do Aereo
Girau do Ponciano

“

“Nossa **missão** é promover a transformação e o crescimento de toda a comunidade, zona urbana e zona rural, por meio de atividades que priorizem o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia utilizando práticas educacionais, culturais, ambientais e esportivas como ferramentas de fortalecimento de vínculos familiares e de convivência social.”

Instituto Filhos do Sertão



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

Depoimento

"Oi, sou a Miliaria, e eu adoro estudar no Instituto Filhos do Sertão! Aqui é muito legal porque a gente aprende de um jeito divertido. Nas aulas de Bombeiro Mirim, eu aprendo socorrer e me sinto como um super- herói! Na aula de futebol com meus amigos sento como minha família. Todos os professores estão sempre prontos para me ajudar. Estudar aqui faz toda a diferença no meu dia, é como se eu estivesse descobrindo um mundo novo todos os dias!"

Miliaria

Aluno do Instituto Filhos do Sertão



Relatório de Atendimentos



391

Atendimentos sociais



61

Atendimentos em grupo



48

Merendas oferecidas



98

Apoio Hospitalar



156

Benefícios cedidos



180

Famílias receberam
cesta básica



585

Visitas realizadas



5

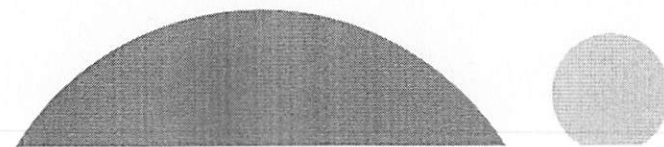
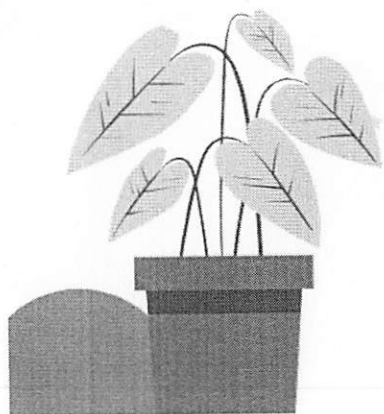
Encaminhamentos



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

1.519

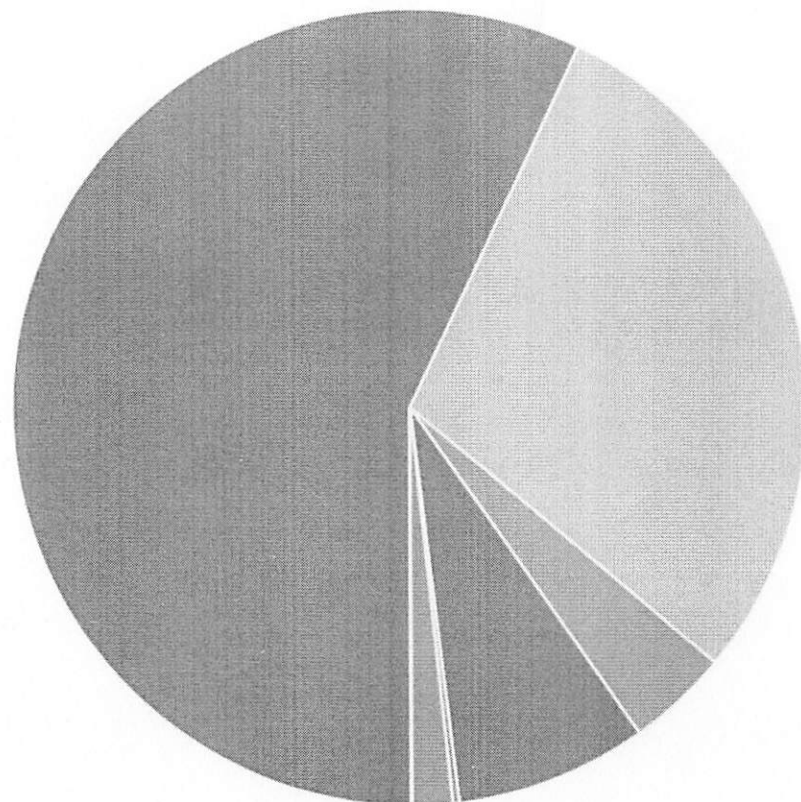
Pessoas impactadas direta e indiretamente em 05/2024 a 05/2025



Balanço Financeiro



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas



56,9%	Poder Privado
29,02%	Eventos e Ação:
7,84%	Poder Público
4,17%	Serviços Filhos Sertão
1,65%	Doação PJ
0,26%	Doação PF
0.06%	Doação Site e redes sociais



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

Depoimento

"Compreender através da escuta, percebendo aquele aluno dentro das suas especificidades e apoiando o processo de aprendizagem que muitas vezes é prejudicado devido a questões sociais e familiares e conseguir oferecer um espaço em que o aluno se sinta acolhido e seguro para falar sobre si, expressar seus pensamentos e emoções me faz sentir gratidão por saber que meu trabalho tem contribuído na vida de outras pessoas."

Iara

Coordenadora de Futebol Instituto Filhos do Sertão



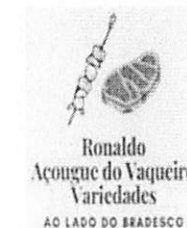


FILHOS DO SERTÃO
Transformando a Vida

Parcerias concretizadas em 2023



Emma®



Localiza



GRUPO
equatorial



FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

Obrigado!

Muito obrigado a todos
parceiros, colaboradores e
voluntários que nos ajudam a
fazer nosso trabalho possível
nesse ano!





FILHOS DO SERTÃO
Transformando Vidas

Fique de olho



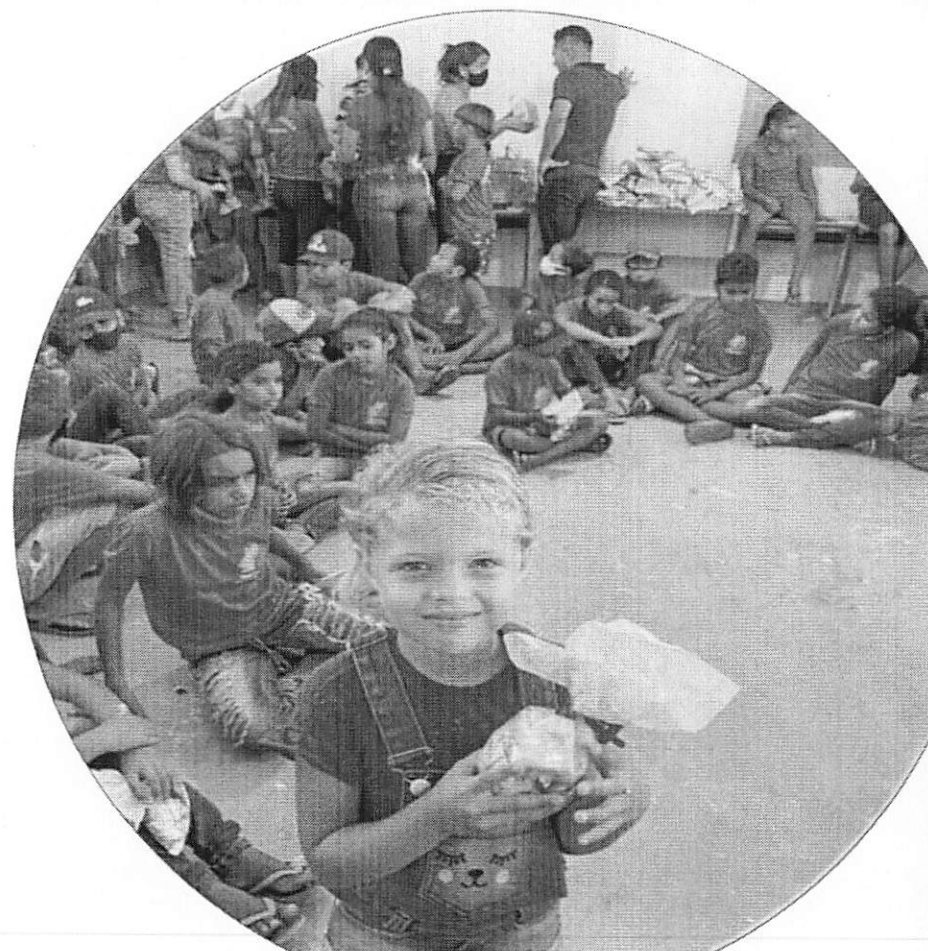
facebook.com/institutofilhosdosertao

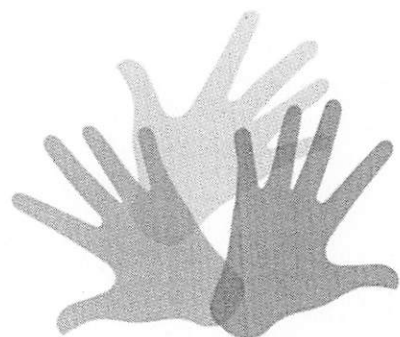


instagram.com/institutofilhosdosertao



linkedin.com/company/filhosdosertao/





FILHOS DO SERTÃO

Transformando Vidas

REPÚBLICA FEDERATIVA
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/DRIVER

2º NOME E SOBRENOME
 JOSE ROGERIO DA SILVA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/10/1985 GIBALDI/PA

4a DATA DE EMISSÃO
 02/12/2014

4b IDENTIFICADOR DE CATEGORIA
 5330F4346 SSP SP

4c ID
 028416.044-30

5 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

6 TIPO DE VEÍCULO
 GENÉRIO NETO DE FARIAS

7 ASSINATURA DO TITULAR
 MARLENE MARIA DE FARIAS

8 DATA DE VALIDADE
 01/07/2015

9 CATEGORIA
 D

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA064024731<988<<<<<<<<<<<<
8505051M3411296BRA<<<<<<<<<<<<O
JOSE<<ROGERIO<DA<SILVA<<<<<<<<<